



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**CAPÍTULO 6
CONCESSÕES**

6.1. POR MORTE NA FAMÍLIA: concessão para o servidor ausentar-se do serviço por 8 (oito) dias consecutivos, com remuneração, por morte na família (cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos).

Procedimentos:

1. O servidor apresenta a cópia da certidão de óbito à chefia na sua unidade de lotação para o registro na frequência diária e homologação da ocorrência no sistema do SIGRH;

Legislação:

Art. 97, inciso III, alínea “b”, da [Lei nº. 8.112](#) de 1990.

Documentos Relacionados:

Não consta.